RESOLUÇÃO Nº 008/2017
16 de outubro de 2017

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Evangélica e, dá outras providências."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 16 de Outubro de 2017 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, com sede na Câmara Municipal de Água Boa - MT, a Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 2º - São objetivos da Frente Parlamentar Evangélica:
I - Promover a discussão e a articulação da defesa dos direitos dos cidadãos evangélicos;
II - Fiscalizar os programas e as políticas governamentais voltadas à proteção da família, da vida humana e dos excluídos e necessitados sociais;
III - Acompanhar a execução das políticas públicas mencionadas no inciso II deste artigo;
IV - Participar do aperfeiçoamento da legislação no interesse da sociedade e, ainda, do debate dos grandes temas municipais;
V - Promover o intercâmbio de informações e experiências com entes e órgãos assemelhados de Casas legislativas diversas, bem como de parlamentares de outros países, com vistas a promover o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da atuação parlamentar municipal.

Art. 3º - A comissão se constitui de integrantes auto indicados.

Parágrafo Único - Os integrantes entre si escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o secretário.

Art. 4º - A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar Evangélica serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes.

Art. 6º - A Frente Parlamentar Evangélica extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Água Boa – MT, disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Evangélica.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 17 de outubro de 2017.

José Ari Zandoná/DEM
Presidente

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão/PMDB
Vice-Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho/PR
1º – Secretário

Jonathan Silveira Roberto/PR
2º – Secretário

Publique-se;

Dê-se ciência e,

Cumpra-se.